MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.310, DE 19 DE ABRIL DE 1999.

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 812/89, de 24.11.89, que modificou a Lei nº 452/79, de 25.10.79 e dá outras providências".

O POVO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

Art. 2º -

Art. 3º - O primeiro estribilho do Hino Oficial Municipal de Gurupi, anexo à Lei nº 812/89, passa a ter a seguinte redação:

"Oh! Brilhante cidade frondosa,
o progresso habita em ti.
Teu esplendor é amor e liberdade,
és Capital da Amizade.
Oh! Querida Gurupi".

Parágrafo Único - Também fica anexada à presente lei a partitura do Hino de Gurupi.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Abril de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI1310.DOC